



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 525 de 11 de Abril de 1980, dispõe Sobre Suplementação de Verbas***

LÁZARO JOSÉ DIOGO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para suplementar a seguinte dotação orçamentaria (vide quadro anexado ao Livro N. 8).

**Art. 2º** - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria (vide tabela anexada ao Livro N. 8).

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 11 de Abril de 1980.

**Lázaro José Diogo**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, 11 de Abril de 1980.

**Adão Luiz Delsin**

Técnico em Contabilidade